

Assunto **Resposta Ofício 875/2018/GP requerimento 723 - Câmara Municipal de Botucatu**

De Orzila Ortega Da Silva <orzila@cpfl.com.br> 

Secretaria <secretaria@camarabotucatu.sp.gov.br> 

Para , izaiascolino@camarabotucatu.sp.gov.br
<izaiascolino@camarabotucatu.sp.gov.br> 
, trigotricolor@gmail.com <trigotricolor@gmail.com> 

Data 04.09.2018 12:50

locaweb

- OFICIO 875.2018.GP.pdf (960 KB)
- Ofício 875.2018.GP - Câmara Municipal de Botucatu.docx (162 KB)

Boa tarde!!!

Prezados,

Segue anexo resposta do ofício 875/2018/GP requerimento 723 datado de 28 de agosto de 2018..

Dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente.

Orzila Ortega da Silva
Consultora de Negócios
Gerência de Relacionamento Poder Público e Grupo A – DPCP
Cel: (14) 99148-5978
orzila@cpfl.com.br

“Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) pode conter dados e informações confidenciais, e/ou confidenciais para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis. Caso tenha recebido esta mensagem erroneamente, por favor notifique o remetente e providencie imediata exclusão da original e de qualquer cópia, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem.”

“This message (including any attachments) may contain confidential information and data, and/or confidential to the recipient, and is protected by applicable laws. If you have received this message in error, please notify the sender and promptly delete the original message and any copy, is strictly prohibited any disclosure, copying or distribution of this message.”

Ofício n. 875/2018/GP

Botucatu, 04 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Izaías Branco da Silva Colino

DD. Presidente da Câmara Municipal

Referência: Requerimento 723/2018

Vereador Carlos Trigo

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valho-me do presente para responder ao Ofício 875/2018, datado de 28 de agosto de 2018, informando que, conforme dispõe o Artigo 21 da Resolução 414/ANEEL/2010, a responsabilidade pela implantação e expansão da Iluminação Pública é da Prefeitura Municipal.

"Art. 21. "A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços."

O procedimento para solicitação desses serviços, estão contidos no documento **15.132 "Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública**, que pode ser encontrado no site www.cpfl.com.br.

No município de Botucatu, devido liminar ref. Artigo 218 resolução 414/2010/ANEEL, a CPFL é responsável somente pela manutenção IP.

Atenciosamente,

Orzila Ortega da Silva
Consultora de Negócios – Botucatu

